

INDICAÇÃO

Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que promova a instituição do Programa Estadual de Reconhecimento e Fomento à Cultura Hip-Hop, a fim de promover, integrar e articular as ações e projetos voltados à valorização, visibilidade, investimento e difusão da Cultura Hip-Hop, bem como a formação e capacitação de agentes culturais.

A Deputada infrafirmada, com fulcro no Art. 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, vem, encaminhar a presente Indicação, através da Mesa Diretora desta Casa, indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que promova a instituição do Programa Estadual de Reconhecimento e Fomento à Cultura Hip-Hop, a fim de promover, integrar e articular as ações e projetos voltados à valorização, visibilidade, investimento e difusão da Cultura Hip-Hop, bem como a formação e capacitação de agentes culturais

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento público, neste ano de 2023 comemoramos o cinquentenário do Hip-Hop, movimento cultural que teve seu embrião nos Estados Unidos e logo se ampliou para todo o mundo.

O Hip-Hop é uma cultura multilinguagem que se transversaliza e se une em uma manifestação de cultura eminentemente das ruas, a qual, como passar dos anos e o seu desenvolvimento, vem ganhando bastante relevo, em especial no Brasil.

Como grande propulsor no âmbito da indústria criativa e imprescindível mecanismo cultural para o desenvolvimento do povo, neste cinquentenário, o Hip-Hop clama pela garantia de fomento por parte do Estado e os atores sociais que vivem desta cultura caminham no mesmo sentido.

Não é demais lembrar que o fomento à cultura possui assento em nossa Constituição Estadual, que determina que *“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, respeitando o conjunto de valores e símbolos de cada cidadão e considerando a essencialidade da expressão cultural”*.

Estabelece-se, ainda, o seguinte:

Art. 270. A política cultural do Estado deverá facilitar à população o acesso à produção, distribuição e consumo de bens culturais, garantindo:

I - a criação e a manutenção de órgão;

IV - a adoção de incentivos fiscais e estímulo às empresas privadas e pessoas físicas a investirem na preservação, conservação e produção cultural e artística do Estado;

V - a criação e dinamização dos espaços culturais, bem como a conservação dos acervos de propriedade pública, visando a apoiar os produtores culturais;

VI - os meios para a dinamização e condução pelas próprias comunidades das manifestações culturais populares, tradicionais e contemporâneas;

VII - a integração das ações culturais com as educacionais, de turismo e de outros segmentos, considerando-se os elementos característicos do contexto cultural do Estado;

VIII - a promoção de ação cultural educativa permanente, para prevenir e combater a discriminação e preconceitos;

Nesse sentido, nada mais justo que promover o fomento à cultura do Hip-Hop com a instituição do Programa ora proposto, Programa este que decorre de pedidos direcionados a esta Deputada, oriundo dos Representantes do GT da Construção Nacional da Cultura Hip-Hop - Seção Bahia.

Por fim, considerando a competência exclusiva do Poder Executivo para legislar sobre a matéria ora posta, notadamente aquelas previstas no art. 77, da Constituição Estadual, assim como à luz do que estabelece o art. 140 do Regimento Interno desta Casa, vale-se a Subscritora da prerrogativa de encaminhar em anexo a esta proposição, um esboço de Projeto de Lei para regulamentação do Programa Estadual de Reconhecimento e Fomento à Cultura Hip-Hop, também esboçado por Representantes do GT da Construção Nacional da Cultura Hip-Hop - Seção Bahia.

Portanto, considerando tudo quanto exposto, notadamente objetivando assegurar o fomento à cultura, venho requerer à Mesa Diretora, com base no que dispõe o art. 139 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, que, no uso das suas atribuições, encaminhe esta Indicação ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, Senhor Jerônimo Rodrigues, a fim de que sejam implementadas as medidas ora propostas.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.

DEPUTADA FABÍOLA MANSUR